



CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
"PREFEITO IDEVAL PACCOLA"
CONVÊNIO: SENAI / PREFEITURA MUNICIPAL

ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2016
ADITIVO N.º 001/2017

Pregão n.º 172/2015
Processo n.º 238/2015

Pelo presente instrumento particular o **CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "PREFEITO IDEVAL PACCOLA" - CMFP**, com sede à Av.: Lázaro Brígido Dutra, n.º. 101, CNPJ: 51.519.197/0001-00, doravante denominado **CMFP**, representado neste ato pela Diretora Executiva Sra. Priscila Orsi Moretto Boarato, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Djalma de Oliveira Lima, n.º 785, portadora da cédula de identidade n.º 15.244.273-X-SSP/SP e CPF/MF sob n.º 096.124.288-40 e a empresa **S.M DE SOUZA ALARMES - ME**, com sede à Rua Tiradentes, n.º 584, Bairro Jardim Morumbi, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 08.022.814.0001/39 e Inscrição Estadual n.º. 416.109.038.110 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Hélio Salvador Alves, Procurador, portador (a) do RG n.º 17.116.744 e CPF n.º 058.519.578-16, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 001/2016**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O Presente TERMO tem por objeto a renovação, por um período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2017 a 01 de Janeiro de 2018, para prestação de serviços de segurança preventiva por monitoramento eletrônico, consistente na identificação de sinais codificados por ondas de rádio 24 (vinte e quatro) horas por dia.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços de segurança preventiva por monitoramento eletrônico, consistente na identificação de sinais codificados por ondas de rádio 24 (vinte e quatro) horas por dia, mencionados na cláusula primeira os valores unitários e totais conforme descritos em anexo.

CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL



FLS 023
RUBRICA

CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
“PREFEITO IDEVAL PACCOLA”
CONVÊNIO: SENAI / PREFEITURA MUNICIPAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento, modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 02 de janeiro de 2017.

Pelo: **CMFP:**

Priscila Orsi Moretto Boarato
Diretora Executiva

Pela **CONTRATADA:**

Hélio Salvador Alves
Procurador

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Patricia Teresinha de Souza
RG: 14.669.407-SSP/SP

2-

Nome: Marlon José Travagli
RG: 47.493.489-5-SSP/SP